



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 43/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0004/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDERECO: RUA MESSIAS PRADO, 79, CENTRO BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-059
CNPJ: 12.151.993/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: DEISE MARIA BARROSO
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 555.***.***-59 RG: 10*****

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
ENDERECO: PC MIGUEL DE CERVANTES, Nº 60, SALA 803 EMP PERNAMBUCO CORPORATE, RECIFE (PE)
TELEFONE:
CNPJ: 13.344.238/0001-86
INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF: 022.***.***-07 RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de livros didáticos da PEDAGOGICA-PRODUTOS & SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, coleção “Quero Saber Mais”, destinados à Educação Infantil, com a finalidade de subsidiar e fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	160	Und.	CJ - QUERO SABER MAIS - 2 ANOS	R\$ 203,00	R\$ 32.480,00
2	500	Und.	CJ - QUERO SABER MAIS - 3 ANOS	R\$ 217,00	R\$ 108.500,00
3	1.000	Und.	CJ - QUERO SABER MAIS - 4 ANOS	R\$ 235,00	R\$ 235.000,00
4	1.050	Und.	CJ - QUERO SABER MAIS - 5 ANOS	R\$ 249,00	R\$ 261.450,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 637.430,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 9 .

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 637.430,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 03 .

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no Termo de Referência em seu item 13 .



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3020- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0023

PROJETO OU ATIVIDADE: 2031 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2032 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1540.0000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência .

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de execução do contrato estão discriminadas no item 4 do Termo de Referência .

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência .

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Inexigibilidade, nº IN0004/2026 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº IN0004/2026;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até dez (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

legais.

**PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
REPRESENTANTE: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
RG: ---- CPF: 022.***.***-07**

**DEISE MARIA BARROSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**